



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 4.372, de 2012**

Altera o art. 37 do PL n° 4372/2012

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o Artigo 37 do PL n° 4372/2012 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 37. O INSAES poderá impor aos infratores desta Lei, da legislação educacional, e de outras normas legais cujo cumprimento lhe incumba fiscalizar, as seguintes penalidades:

- I - desativação de cursos e habilitações;
- II - redução do número de vagas autorizadas para o curso;
- III - suspensão temporária de prerrogativas de autonomia da instituição;
- IV - reclassificação da categoria administrativa da instituição;
- V - descredenciamento institucional;
- VI - advertência aos dirigentes da instituição;

4926FDD342

4926FDD342

Parágrafo único: Das decisões do Insaes caberão recurso ao CNE, com efeito suspensivo.”

JUSTIFICATIVA

Tanto o Código Civil como Código Penal possuem disposições sobre administração temerária, desvio de finalidade, desconsideração da personalidade jurídica, apropriação indébita, entre outras, sendo assim desnecessárias tais disposições.

Sala de Comissão, de outubro 2013.

**Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende
DEM/TO**

4926FDD342

4926FDD342